



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014

I

Série

Número 26

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 15/2014

Quarta alteração à Portaria n.º 8/2009, de 29 de janeiro, que estabeleceu para a Região as novas normas complementares de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas e fixou os procedimentos administrativos aplicáveis à concessão das ajudas para o período de 2008 a 2013, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 64-A/2009, de 30 de junho, n.º 85/2010, de 10 de novembro e n.º 159-A/2012, de 14 de dezembro.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 15/2014**

De 20 de fevereiro

Quarta alteração à Portaria n.º 8/2009, de 29 de janeiro, que estabeleceu para a Região Autónoma da Madeira as novas normas complementares de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas e fixou os procedimentos administrativos aplicáveis à concessão das ajudas para o período de 2008 a 2013, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 64-A/2009, de 30 de junho, n.º 85/2010, de 10 de novembro e n.º 159-A/2012, de 14 de dezembro

Considerando que existem na Região Autónoma da Madeira castas que, apesar da sua importância a nível regional, não se encontram noutras regiões ou não têm expressão significativa, e que, por este motivo, os viveiristas não têm procura que justifique o investimento em vinhas mãe;

Considerando que a região não tem vinhas mãe que forneçam material da categoria base, certificado ou standard, para as castas acima referidas;

Considerando que, dada a importância das referidas castas para o sector vitivinícola regional, importa manter o potencial produtivo num nível que não comprometa esta atividade;

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º
Alteração ao art.º 3.º da Portaria n.º 8/2009,
de 29 de janeiro, na sua atual redação

O artigo 3.º da portaria n.º 8/2009, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 64-A/2009, de 30 de junho, n.º 85/2010, de 10 de novembro e n.º 159-A/2012, de 14 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º
(...)”

1. (...)
2. (...)
3. Em situações excecionais, devidamente fundamentadas e autorizadas pelo IVBAM, IP-RAM, pode ser utilizado material vegetativo não classificado como base, certificado ou standard, desde que proveniente de variedades tradicionalmente utilizadas para a produção de vinho com DO “Madeira”.
4. A situação de exceção referida no número anterior aplica-se a todos os projetos de investimento em curso, na presente campanha ou de campanhas anteriores.
5. [Anterior n.º 3].”

Artigo 2.º
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 17 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)